



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 26 de junho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4996



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 0163/2024) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2024) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 076/2019) .....	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 038/2022) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0211/2023) .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0314/2023) .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0356/2022) .....	19
<b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ</b> .....	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	24
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 068/2024) .....	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0163/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0163/2024**

**Onde se lê: Objeto:** Prestação de serviço artístico na apresentação da Banda Troty, com apresentação no dia 16/06/2024 AS 15:00H, na localidade de Campinas, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

**Leia-se: Objeto:** Prestação de serviço artístico na apresentação da Banda Troty, com apresentação no dia 16/06/2024 AS 15:00H, na localidade de Barra Grande, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

**Passando a vigorar:**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0163/2024**

**Objeto:** Prestação de serviço artístico na apresentação da Banda Troty, com apresentação no dia 16/06/2024 AS 15:00H, na localidade de Barra Grande, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

**Processo Administrativo Secult:** 091/2024

**Fundamento Legal:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 08.01

**Projeto/atividade:** 2098

**Elemento de despesa:** 3.3.90.36.00

**Fonte:** 1.500.00

**Prazo:** 60(sessenta) dias

**Contratado:** GISELE MARIA DA CONCEIÇÃO

**CPF nº** 029.897.365-06

**Valor Global:** R\$ 3.00,00 (três mil e quinhentos reais).

Vera Cruz/Bahia, 14 de junho de 2024

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024**

**ONDE SE LÊ:** 26.285.996/0001-99  
**LEIA – SE:** 26.285.776/0001-99

Passando a vigorar:

**Contrato:** Nº 067/2024  
**Processo Administrativo:** 0389/2023  
**Pregão Eletrônico:** Nº 007/2024  
**Objeto:** Locação de veículos automotores tipo pick up para atender demandas de diversas Secretarias do Município de Vera Cruz/BA.  
**Órgão/Unidade:** 05.02/06.02  
**Atividade:** 2012/2014/2015/2019/2021/2023  
**Elemento da Despesa:** 33.3.9.0.39.00  
**Recursos:** 1500.01/1.500.02  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
**Contratado:** XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** nº 26.285.776/0001-99  
**Valor Global:** R\$487.440,00 (quatrocentos oitenta sete mil quatrocentos quarenta reais).  
**Valor mensal:** R\$40.620,00 (quarenta mil seiscentos vinte reais).  
**Período Contratual:** 12 (doze) meses.  
**Assinatura do Contrato:** 21/05/2024.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 076/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.  
076/2019**

**Objeto:** Prorrogação de prazo ao contrato nº 076/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de praças, jardins e áreas verdes, com apoio técnico em ações de educação ambiental e implantação da coleta seletiva no município de Vera Cruz.

**Processo Administrativo:** nº. 0153/2024.

**Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão/Unidade:** 0901

**Projeto/Atividade:** 2042

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00

**Fonte:** 1.5000.00/1.704.42

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Contratado:** CITY COLETAS, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 40.485.799/0001-78

**Valor Global:** R\$5.774.716,20 (cinco milhões setecentos e setenta quatro mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

**Data da assinatura:** 21 de junho de 2024.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 038/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 038/2022**

**Objeto:** Aditivo de quantitativo ao Contrato de nº 038/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrados com estrutura em eucalipto para quadras poliesportivas do município de Vera Cruz/BA.

**Processo Administrativo:** nº 0154/2024

**Fundamento Legal:** Art. 65, I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão/Unidade:** 0901

**Projeto/Atividade:** 2040

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39

**Fonte:** 1.500.00/1.704.42

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Contratado:** **TS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

**CNPJ:** 27.839.615/0001-62

**Valor aditivado:** R\$206.478,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais).

**Vera Cruz/BA, 26 de junho de 2024.**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0211/2023)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Página 1

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB	R/Nº:	43.06878/2024	AR/Nº:	43.411.00028/2024	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº:	19.180-PE211/2023	Gerente	19/02/2024		
Endereço	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	19/02/2024		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		SRD nº:			
CNPJ	07769310000114	Data abertura		LID nº:			
Insc Estadual	ISENTO	Unid Triplan		NT nº			
Tributar	MICHELLE MARQUES DA HORA						
Decido							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCC PAPERIS LTDA	CNPJ/CPF	23232280000169	Insc Estadual	127.248.664 NO
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail:	sac@zuccpapis.com.br	E-mail2:	
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	E-mail3:	
Estado	BA	Representante Legal:		TEL:	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Fl. Emh.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000135-0 Marca: AIREIA PAPERETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Um 200	20.000,00	0,0940	1.880,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS						

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OTOCENTOS E OITENTA REAIS	TOTAL GERAL:	1.880,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	(71) 36823558	
Vera Cruz	COORDENADOR	DIRIGENTE
		FORNECEDOR

*Carlos Andre Almeida de Jesus*  
COORDENADOR  
DIRIGENTE  
Fornecedor: 2º e 3º Via Dado de Registro - Ar ContabilFinanceira: JESUS:01044658592  
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE ATMEIDA DE JESUS:01044658592  
Dados: 2024.06.26 11:43:58 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
MAIO-2024**

NOTA DE EMPENHO Nº 238 REQUISIÇÃO Nº

**FORNECEDOR**

**Nome:** ZUCK PAPEIS LTDA **C.N.P.J.:** 23.232.280/0001-69 **UF:** BA  
**Endereço:** R BUENOPOLIS **Compl.:** RUA ACESSO BR324  
**Bairro:** 35º BI **Cidade:** FEIRA DE SANTANA  
**E-mail:** ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM **Tel:** (75)(40) 09-7171

**Banco:** 001 **Agencia:** 31283 **Conta:** 33788-9

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 Saúde  
**SubFunção:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
**Ação:** 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
**SubElemento:** 3.3.90.30.04 Medicamentos  
**Fonte:** 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
**Centro de custo:** 001-097 MEDICAMENTOS

**Licitação:** OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	700.000,00	1.880,00	205.805,01

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00028/2024 E PREGAO ELETRÔNICO 211/2023

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>1.880,00</b>

**VALOR A SER PAGO R\$**

1.880,00

um mil, oitocentos e oitenta reais

**Data:** 02/05/2024

**Autorizo o empenho desta despesa**

**Esta despesa foi empenhada em crédito próprio**

**MARCUS VINICIUS MARQUES GIL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA**  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAPTEC - SESAB/SAPTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 211.2023
ITEM: 09/RC. 65.02.43.00000121-0 FENOBARBITAL 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml (RP MUNICIPIOS).	
11/CP. 65.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	
12/CP. 65.02.43.00000181-3 FENITOINA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	
13/RC.65.02.43.00000267-4 LIDOCAINA cloridrato 50 mg/ + glicose 75 mg/mL(7,5%), ampola, 2 mL (RP MUNICIPIOS)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr<sup>a</sup> ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 409, Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCCK PAPIERS LTDA, CNPJ/CNPJ nº 13.333.280/0001-43, situada na RUA BUENOPOLAS, Nº 349 - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.604-04, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 14.138.048, inscrita por SEBRAE, inscrita no CPF/MF sob o nº 07.004.444.585-23, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do processo eletrônico nº 211/2023 processo administrativo nº 819.8712.2023.0048828-87, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Útilce desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também frete, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depuração, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à ressarcimento das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrisção do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal no endereço eletrônico: [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) não cumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) ser declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) ter causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração dos ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Ficará pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

#### Anexos:

0) Não consta

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+H43  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 11/10/2023

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE211/2023  
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000121-0 FENOBARBITAL 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	63,850,00	63,850,00	4,3030	2 - Menor Preço Item	CRISTALLA

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+H43  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 11/10/2023

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE211/2023  
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.024.750,00	2.024.750,00	0,0940	2 - Menor Preço Item	AURELA

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+h743  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 11/10/2023

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE211/2023  
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000181-3 FENITOINA 100mg, comprimida. (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	1.015.150,00	1.015.150,00	0,1030	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+h743  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 11/10/2023

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE211/2023  
Vigência: -

Item: 13 65.02.43.00000267-4 LIDOCAINA cloridrato 50 mg/mL(5,0%) + glicose 75 mg/mL(7,5%), ampola, 2 mL (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	22.800,00	22.800,00	5,7640	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 30/10/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silve do Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 03/11/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador 00077700780 e o código CRC 140E95CD.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.2048828-53

SEI nº 00077700780

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0314/2023)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
Cidade Vera Cruz Estado BA Tel  
CNPJ 07769310000114 Insc. Estadual ISENTO CEP: 44.470-000

RM nº: 43.19923/2024 AFM nº: 43.411.00057/2024 Página 1  
Lançamento nº: 19.180-PE314/2023  
Dispensa Tradicional nº:  
Data Public: 06/06/2024  
Data abertura  
Und/Item:  
Processo nº:  
SFD nº:  
LID nº:  
Und/Item:  
NT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancolégenda/contra bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA CNPJ/CPF: 2323280000169 Insc. Estadual 127.248.664 NO  
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3ºº BI E-mail: sac@zuckpapis.com.br E-mail:  
CEP: 44094394 Insc. Municipal A / 2023 / 11886  
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante Legal: TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000067-1 Marca: GEOLAB ITRACONAZOL, 100mg, capsulas. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: cápsulas. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MONTICIPAIS.	Un	250	2.000,00	0,9710	1.942,00	15

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS TOTAL GERAL: 1.942,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ (71) 36823558  
VERA CRUZ MAR GRANDE  
COORDENADOR  
DIRIGENTE  
FORNECEDOR  
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE  
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS  
Dados: 2024.06.12 13:43:31 -03'00'





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 07/CF. 65.02.43.00000667-1 ITRACONAZOL 100mg, capsulas. (RP MUNICÍPIOS).

08/R.C. 65.02.43.00000158-9 CARBONATO de cálcio 1250mg\* colocalciferol 400UI (equivalente a 500mg de cálcio elementar), comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS)

Número: PE 314/2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) D<sup>ra</sup> ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE do Estado da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAS autorizado pelo Decreto de delegação da competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPIES LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-68, situada na RUA BLENOPOLIS, Nº 200 - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-694, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador de cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.446.585-82, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 314/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0176084-61, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em prole dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto:

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratual; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.2 O critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE ininterruptamente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e inajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - melhoria dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 Na hipótese de não cumprimento das condições do edital ou da ata de registro de preços;

9.1.4 quando o fornecedor:

a) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

b) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

c) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(A) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(B) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

#### ANEXOS

1. Ata de Registro de Preços

2. Edital de Licitação

3. Proposta de Preço

4. Termo de Referência

5. Ata de Registro de Preços

6. Edital de Licitação

7. Proposta de Preço

8. Termo de Referência

9. Ata de Registro de Preços

10. Edital de Licitação

11. Proposta de Preço

12. Termo de Referência

13. Ata de Registro de Preços

14. Edital de Licitação

15. Proposta de Preço

16. Termo de Referência

17. Ata de Registro de Preços

18. Edital de Licitação

19. Proposta de Preço

20. Termo de Referência

21. Ata de Registro de Preços

22. Edital de Licitação

23. Proposta de Preço

24. Termo de Referência

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE314/2023  
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.0000067-1 ITRACONAZOL 100mg, cápsulas. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA	164.250,00	164.250,00	0,9710	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE314/2023  
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000158-9 CARBONATO de cálcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de cálcio elementar), comprimido ou cápsula. (RP MUNICÍPIOS) Un

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Última compra:

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA	1.002.250,00	1.002.250,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	AIRELA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 01/03/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva da Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 07/03/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador 00084579377 e o código CRC 6BAC1681.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0175084-61

SEI nº 00084579377

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0356/2022)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

EX

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	R# n.º	43.10274/2023	AFM n.º	43.411.0001/2023	Página	1
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Lançamento n.º	19.180-PE356/2022	Gerado	24/04/2023		
Cidade	Vera Cruz	Dispensa Tradicional n.º		Data Public	24/04/2023		
CNPJ	07769310000114	Estado BA		Processo n.º			
Tribut		lic-Estadual	ISENTO	Data assinatura			
Decreto		CEP	44.470-000	Uhrf: rplanc			
				SRO n.º			
				LD n.º			
				INT n.º			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR ERRELI	CNPJ/CPF	36191620000100	Ins Estadual	163.057.531 PT
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	Email	src@mshosp.com.br	Ins Municipal	A / 2022 / 12187
Cidade	Feira de Santana	CEP	44094594	TEL	(75) 4009-7198
Estado	BA	Representante Legal			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	12.030,00	3.1800	378.000,00	30

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS TOTAL GERAL: 2160,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
VERA CRUZ MAR GRANDE (71) 36823558

COORDENADOR: *Elisavete* DIRIGENTE: *Jeanerson Alecrim de Santana* FORNECEDOR: *Jeanerson Alecrim de Santana*

Assinado de forma digital por  
JEANERSON ALECRIM DE SANTANA ALECRIM DE SANTANA  
SANTANA:01376228564  
Dados: 2024.06.25 15:00:09 -03'00"



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO**  
**ABRIL-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº 113141

**FORNECEDOR**

Nome: MS HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00	UF: BA
Endereço: R BUENOPOLIS	Compl.: RUA DE ACESSO BR324	
Bairro: 35º BI	Cidade: FEIRA DE SANTANA	
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR	Tel: (75)(40) 09-7171	
Banco: 001	Agencia: 7612-0	Conta: 00000603-3

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos
Fonte:	02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	EX - Extra orçamento	0,00	2.160,00	-1.468.072,79

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00001/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 356/2022.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>2.160,00</b>

VALOR A SER PAGO R\$

2.160,00

dois mil, cento e sessenta reais

Data: 24/04/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido (RF MUNICÍPIOS)	Número PE 358.2022
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr<sup>a</sup> ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE DA SAÚDE DA BAHIA, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CNP nº 05.480.066/0001-78 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 201, SUBÁ, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44894-488, neste ato representada pelo Sr. CLEZSON NUNES FERREIRO, portador de cédula de identidade nº 408.556.804, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.559.764-04, doravante denominado FORNECEDOR, em decorrência do prego eletrônico nº 358/2022 processo administrativo nº 018.8712.2822.0144892-31 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata do sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.1.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução ou rescisão e penalidades.

6.1.1 A verificação da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inimplemente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não boreem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A inscrição da Administração, e assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

11.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

11.1.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

12.1.1 No presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexo:

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.17.0+h4  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 12/01/2023

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE356/2022  
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA 200 mg. comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0.0000

01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit:	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	50.141.000,00	50.141.000,00	0,1680	2 - Menor Preço Item	TEUTO



Documento assinado eletronicamente por CLEDSOR NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 13/01/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/01/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0), informando o código verificador 00060486998 e o código CRC 8C7693CC.

Referência Processo nº 019.8712.3022.0144992-31

SEI nº 00060486998

**ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 068/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024**

**ONDE SE LÊ:** 26.285.996/0001-99

**LEIA – SE:** 26.285.776/0001-99

Passando a vigorar:

**Contrato:** Nº 068/2024

**Processo Administrativo:** 0389/2023

**Pregão Eletrônico:** Nº 007/2024

**Objeto:** Locação de veículos automotores tipo pick up para atender demandas de diversas Secretarias do Município de Vera Cruz/BA.

**Órgão/Unidade:** 17.01

**Atividade:** 2076

**Elemento da Despesa:** 33.3.9.0.39.00

**Recursos:** 1500.00/1.752.50

**Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ

**Contratado:** XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

**CNPJ:** nº 26.285.776/0001-99

**Valor Global:** R\$81.240,00 (oitenta um mil duzentos quarenta reais).

**Valor mensal:** R\$6.770,00 (seis mil setecentos setenta reais).

**Período Contratual:** 12 (doze) meses.

**Assinatura do Contrato:** 21/05/2024.